

# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## Projeto de Lei nº 021/ 2022

*Altera a Lei Municipal nº 943, de 25 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Berilo/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 7º, da Lei Municipal 943, de 25 de junho de 2015, o §6º, com a seguinte redação:

**Art. 7º [...]**

**[...]**

**§6º** - *A fim de atender aos propósitos deste PME, estimular o exercício da cidadania e fortalecer a participação da comunidade escolar nos atos do Poder Público Municipal, as Escolas deverão incluir no planejamento pedagógico visitas periódicas com os alunos na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo/MG, em 07 de novembro de 2022.

*Antônio Silvano Ferreira Cardoso*  
**Antônio Silvano Ferreira Cardoso**  
Vereador

*Dailson Coelho da Silva*  
**Dailson Coelho da Silva**  
Vereador

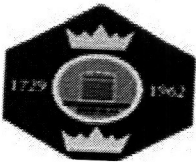
*José Edmilson Vieira da Silva*  
**José Edmilson Vieira da Silva**  
Vereador

Aprovado em 20 Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 09/11/2022

*Quenda*  
RUBRICA DO PRESIDENTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG**

**CNPJ nº 22.700.454/0001-08**

## **Justificativa do Projeto de Lei nº 021/ 2022**

Exma Sra. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores,

Com grata satisfação que apresento à Nobre Edilidade o Projeto de Lei em apenso, objetivando alterar a Lei Municipal nº 943, de 25 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Berilo/MG.

Trata-se de uma proposição bastante simples, que tem por principal objetivo assegurar a participação da Comunidade Escolar nos atos do Poder Público Municipal. A proposição inclui o parágrafo 6º no art. 7º daquela lei, tornando obrigatória a inclusão no planejamento pedagógico de visitas dos alunos à prefeitura e Câmara Municipal, com o propósito de familiarizar os estudantes com os espaços públicos, onde são deliberadas e determinadas as políticas públicas voltadas à coletividade.

Nesse aspecto, a presente proposição é, na verdade, um estímulo ao exercício da cidadania, incentivando os alunos, desde a infância, a frequentarem os espaços que, democraticamente, os pertencem.

Dadas estas razões, apresento este Projeto de Lei, esperando poder contar com a anuência de todos os Nobres Pares na sua aprovação.

Berilo/MG, em 07 de novembro de 2.022.

*Antônio Silvano Ferreira Cardoso*  
**Antônio Silvano Ferreira Cardoso**  
Vereador

*Dailson Coelho da Silva*  
**Dailson Coelho da Silva**  
Vereador

*José Edmilson Vieira da Silva*  
**José Edmilson Vieira da Silva**  
Vereador